

Introdução ao Estudo do Direito II

1.º Ano Turma da Noite 19 de junho de 2017

I

Abel é proprietário, desde 1960, de terreno rural, arrendado, em 1970, a Bento, que explora gado bovino e eucaliptos.

Mais tarde, a Lei n.º Z/2010 vem prever a atualização automática do valor dos prédios rústicos, com base numa tabela que atende à inflação, e impor o pagamento do acréscimo dos montantes devidos de Imposto Municipal sobre Imóveis desde a aquisição da propriedade.

A mesma lei altera as exigências relativas à celebração de contratos de arrendamento rural, passando a exigir que os mesmos sejam celebrados, sob pena de nulidade, segundo modelo aprovado pelo Ministério da Agricultura, e estabelece limites à exploração conjunta de pecuária e de silvicultura.

Entretanto, Bento, notando que lhe desaparecem várias crias de gado, decide esconder-se de madrugada, na propriedade, a fim de surpreender o ladrão, caso este decida fazer nova investida. No momento em que Carlos se prepara para deitar a mão a um bezerro, Bento dá-lhe um tiro, de que acaba por resultar a morte de Carlos.

Pergunta-se:

- 1 – Deve Abel respeitar a nova lei e pagar o que ela lhe impõe? – 3 valores.
- 2 – Está o contrato de arrendamento sujeito à nova lei? – 3 valores.
- 3 – É a situação de exploração conjunta de pecuária e de silvicultura? – 3 valores.
- 4 – Bento é responsável pela morte de Carlos? – 3 valores.

II

Comente duas das seguintes afirmações, em não mais de 10 linhas cada:

1 – Ainda que o artigo 7.º, n.º 4, do Código Civil não o afastasse, sempre seria de excluir o fenómeno da repristinação, por ser incompatível com a natureza da revogação – 3 valores.

2 – A exceção do não cumprimento é um meio de autotutela – 3 valores.

3 – Ser-se positivista no Direito é algo que se torna impossível quando as constituições apelam explicitamente a valores morais, como a igualdade e a dignidade da pessoa humana – 3 valores.

4 – Pode acontecer que a lei revogatória entre em vigor, não depois, mas antes da lei que se destina a revogar – 3 valores.

Redação e sistematização – 2 valores

Duração – 2h

Grelha de correção

I

1 – Deve Abel respeitar a nova lei e pagar o que ela lhe impõe? – 3 valores. Não retroatividade da lei fiscal, quanto aos elementos essenciais do imposto, nos termos previstos no artigo 103.º, n.º 3, da Constituição, e artigo 12.º da Lei Geral Tributária.

2 – Está o contrato de arrendamento sujeito à nova lei? – 3 valores. Artigo 12.º, n.º 2, 1.ª parte, do CC: a lei nova, incidindo sobre condição de validade formal de um facto, aplica-se apenas a contratos celebrados após a sua entrada em vigor.

3 – E a situação de exploração conjunta de pecuária e de silvicultura? – 3 valores. Artigo 12.º, n.º 2, 1.ª parte: a lei nova dispendo diretamente sobre o conteúdo da relação jurídica, não abstrai do facto que lhe deu origem, ou trata de efeitos não destacáveis, pois incide sobre a situação do agricultor, independentemente de este ser proprietário ou arrendatário.

Noutra perspetiva, a nova vem limitar a autonomia dos sujeitos de direito sobre uma matéria relativamente à qual os mesmos dispuseram contratualmente.

4 – Bento é responsável pela morte de Carlos? – 3 valores. Sim: não se verificam os requisitos da legítima defesa, por falta do requisito da agressão atual ou iminente, e poderia quando estar em causa a ação direta, mas falha aqui o requisito da proporcionalidade.

II

1 – Ainda que o artigo 7.º, n.º 4, do Código Civil não o afastasse, sempre seria de excluir o fenómeno da repristinação, por ser incompatível com a natureza da revogação – 3 valores. A repristinação é incompatível com a revogação, enquanto manifestação do desvalor da ineficácia; contraste com o regime do artigo 282.º da Constituição.

2 – A exceção do não cumprimento é um meio de autotutela – 3 valores. Errado: a exceção do não cumprimento é uma forma de proteger a condição do devedor, não uma forma de tutela do direito do credor; contraste com o direito de retenção.

3 – Ser-se positivista no Direito é algo que se torna impossível quando as constituições apelam explicitamente a valores morais, como a igualdade e a dignidade da pessoa humana – 3 valores. A tese da separação entre o direito e a moral é, ainda assim, mantida pelos positivistas, mesmo neste contexto, recorrendo à distinção entre positivismo inclusivo e exclusivo. Em todo o caso, é posta em causa a ideia de que o positivismo valorizaria a certeza do direito.

4 – Pode acontecer que a lei revogatória entre em vigor, não depois, mas antes da lei que se destina a revogar – 3 valores. Certo: uma lei aprovada posteriormente e até publicada depois, pode ter um período de *vacatio legis* inferior ao de uma lei aprovada anteriormente (e também eventualmente publicada anteriormente).